



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Execução dos serviços técnicos de assessoramento contábil na área específica da Contabilidade - Aplicada ao Setor Público - Contador - para às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público - CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público - PCASP, relativas ao exercício financeiro de 2025, conforme - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; Apuração de balancetes; Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA; Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA; Elaboração do Plano Plurianual - PPA; Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI; Elaboração da Declaração de Contas Anuais - DCA para o SICONFI; Geração do SAGRES CAPTURA e Diário; - Análise de Balanços; Emissão de parecer contábil que reflitam em atos e fatos contábeis; - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional; Demais serviços de consultoria técnica especializada; Preenchimento do SIOPS ao Ministério da Saúde; Preenchimento do SIOPE ao Ministério da Educação - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais; Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal; Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos. Acompanhamento e atualização do CAUC; Estudos técnicos, planejamento e elaboração de projetos voltados à gestão pública; Assessorias e consultorias técnicas junto as exigências do controle externo em auditorias financeiras ou tributárias, consoante requisição dos órgãos fiscalizadores, TCE, TCU, CGU, CGE, MP entre outros.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Execução dos serviços técnicos de assessoramento contábil na área específica da Contabilidade - Aplicada ao Setor Público - Contador -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Execução dos serviços técnicos de assessoramento contábil na área específica da Contabilidade - Aplicada ao Setor Público - Contador - para às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público - CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público - PCASP, relativas ao exercício financeiro de 2025, conforme - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; Apuração de balancetes; Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA; Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA; Elaboração do Plano Plurianual - PPA; Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI; Elaboração da Declaração de Contas Anuais - DCA para o SICONFI; Geração do SAGRES CAPTURA e Diário; - Análise de Balanços; Emissão de parecer contábil que reflitam em atos e fatos contábeis; - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional; Demais serviços de consultoria técnica especializada; Preenchimento do SIOPS ao Ministério da Saúde; Preenchimento do SIOPE ao Ministério da Educação - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais; Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal; Atendimento das demais exigências previstas em	Mês	12

atos normativos. Acompanhamento e atualização do CAUC; Estudos técnicos, planejamento e elaboração de projetos voltados à gestão pública; Assessorias e consultorias técnicas junto as exigências do controle externo em auditorias financeiras ou tributárias, consoante requisição dos órgãos fiscalizadores, TCE, TCU, CGU, CGE, MP entre outros

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Execução dos serviços técnicos de assessoramento contábil na área específica da Contabilidade - Aplicada ao Setor Público - Contador.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 108.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Execução dos serviços técnicos de assessoramento contábil na área específica da Contabilidade - Aplicada ao Setor Público - Contador;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

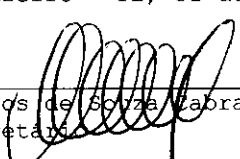
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Umbuzeiro - PB, 31 de Janeiro de 2025.



Marcos de Souza Labral
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Execução dos serviços técnicos de assessoramento contábil na área específica da Contabilidade - Aplicada ao Setor Público - Contador - para às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público - CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público - PCASP, relativas ao exercício financeiro de 2025, conforme - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; Apuração de balancetes; Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA; Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA; Elaboração do Plano Plurianual - PPA; Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI; Elaboração da Declaração de Contas Anuais - DCA para o SICONFI; Geração do SAGRES CAPTURA e Diário; - Análise de Balanços; Emissão de parecer contábil que reflitam em atos e fatos contábeis; - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional; Demais serviços de consultoria técnica especializada; Preenchimento do SIOPS ao Ministério da Saúde; Preenchimento do SIOPE ao Ministério da Educação - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais; Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal; Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos. Acompanhamento e atualização do CAUC; Estudos técnicos, planejamento e elaboração de projetos voltados à gestão pública; Assessorias e consultorias técnicas junto as exigências do controle externo em auditorias financeiras ou tributárias, consoante requisição dos órgãos fiscalizadores, TCE, TCU, CGU, CGE, MP entre outros.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Execução dos serviços técnicos de assessoramento contábil na área específica da Contabilidade - Aplicada ao Setor Público - Contador -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Execução dos serviços técnicos de assessoramento contábil na área espe	...	Mês	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Umbuzeiro - PB, 31 de Janeiro de 2025.

Marcos de Souza Cabral
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

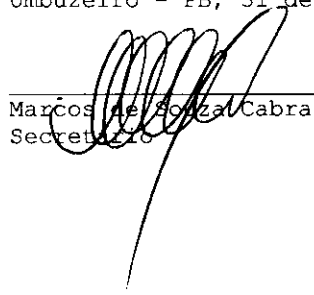
OBJETO: Execução dos serviços técnicos de assessoramento contábil na área específica da Contabilidade - Aplicada ao Setor Público - Contador - para às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público - CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público - PCASP, relativas ao exercício financeiro de 2025, conforme - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; Apuração de balancetes; Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA; Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA; Elaboração do Plano Plurianual - PPA; Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI; Elaboração da Declaração de Contas Anuais - DCA para o SICONFI; Geração do SAGRES CAPTURA e Diário; - Análise de Balanços; Emissão de parecer contábil que reflitam em atos e fatos contábeis; - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional; Demais serviços de consultoria técnica especializada; Preenchimento do SIOPS ao Ministério da Saúde; Preenchimento do SIOPE ao Ministério da Educação - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais; Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal; Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos. Acompanhamento e atualização do CAUC; Estudos técnicos, planejamento e elaboração de projetos voltados à gestão pública; Assessorias e consultorias técnicas junto as exigências do controle externo em auditorias financeiras ou tributárias, consoante requisição dos órgãos fiscalizadores, TCE, TCU, CGU, CGE, MP entre outros.

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Umbuzeiro - PB, 31 de Janeiro de 2025.



Marcos de Souza Cabral
Secretário